



Projeto de Lei Nº 28/2026

Tunas-RS, 25 de maio de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Mecânico, e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito Municipal de Tunas/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação da Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Mecânico, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por até igual período, mediante justificativa expressa da Administração, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional que motivou a contratação.

Art. 2º - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante edital público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º - O contratado deverá comprovar habilitação, experiência ou qualificação compatível com as atribuições do cargo de Mecânico, conforme critérios estabelecidos no respectivo edital de seleção.

§2º - O contratado perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo de Mecânico, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, observando-se o Padrão 12, coeficiente 7,50, no valor de R\$ 3.848,03, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou o valor que vier a ser legalmente atualizado.

§3º - O contrato terá natureza administrativa e temporária, não gerando vínculo efetivo ou estabilidade no serviço público, aplicando-se, no que couber, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas/RS, 25 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE REUTER

Prefeito Municipal



- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Mecânico, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da lei.

A contratação pretendida revela-se necessária diante da indispensabilidade dos serviços de manutenção mecânica da frota municipal, compreendendo veículos, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, equipamentos e demais bens utilizados diariamente pela Administração Pública na execução de serviços essenciais.

O Município depende diretamente do regular funcionamento de sua frota para a continuidade de atividades públicas relevantes, especialmente nas áreas de obras, agricultura, saúde, educação, transporte escolar, atendimento à população do interior e demais serviços administrativos e operacionais. A ausência de profissional habilitado para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos pode ocasionar paralisação de serviços, aumento de gastos com oficinas terceirizadas, demora na recuperação de veículos e prejuízo direto ao interesse público.

A contratação temporária, portanto, não possui finalidade de substituição permanente de cargo efetivo, mas sim de atendimento de necessidade pública concreta, imediata e excepcional, enquanto persistir a demanda administrativa que justifica a medida, observando-se o prazo determinado e a realização de Processo Seletivo Simplificado.

A remuneração observará o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, relativamente ao cargo de Mecânico, correspondente ao Padrão 12, coeficiente 7,50, atualmente no valor de R\$ 3.848,03, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo-se adequação remuneratória ao cargo e respeito à legislação municipal vigente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, resta demonstrado o excepcional interesse público na contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços municipais, evitar prejuízos à Administração e garantir o adequado funcionamento da frota pública, indispensável ao atendimento da população.

Diante do exposto, espera o Poder Executivo contar com a análise, colaboração e aprovação dos Nobres Vereadores.

Tunas/RS, 25 de maio de 2026.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal